

**AO PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE IBATIBA – ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 002/2025**

**Código ID Cidades TCEES: 2025.029E0700001.02.0003**

**MOACIR ZUCHETTO JUNIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.382.063/0001-55**, com sede na Rua Rio Negro, nº13, Bairro Hélio Ferraz, SERRA, Espírito Santo; CEP.: 29160-551, com supedâneo na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00, Decretos Municipais: nº. 080/2023, 081/2023, 082/2023, 083/2023, 084/2023, 085/2023, outras legislações municipais, vem apresentar

**IMPUGNAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

Ao edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**; pelos motivos demonstrados nesta peça.

1.	Sumário	
1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DO MÉRITO .....	3
1.1.	2.1.Falta de exigência de índices e balanços patrimoniais para qualificação econômico-financeira (Item 9.4 do edital).....	3
1.2.	2.2.Omissão na especificação da NR-35 (item 8.5.3 do edital) 4	
1.3.	2.3.Ausência de cronograma, estimativas de público e definições de porte dos eventos5	
1.4.	2.4.Inexistência de especificação sobre a capacidade para realização de eventos concomitantes.....	6
1.5.	2.5.Da insuficiência dos prazos para envio das ordens de fornecimento (item 4.16 do termo de referência) .....	6
1.6.	2.6.Da insuficiência nas descrições dos itens e esclarecimentos necessários (ANEXO I) 7	
1.7.	2.7.Da omissão quanto aos recebimentos provisório e definitivo (art. 140, incisos I, II e §3º da Lei de Licitações).....	10
1.8.	2.8.Da inexistência de previsão de multa e encargos moratórios em caso de inadimplemento no pagamento pela administração.....	11
1.9.	2.9.Da necessária complementação ao Estudo Técnico Preliminar 11	
	CONCLUSÃO .....	13

## 2. INTRODUÇÃO

Considerando o montante envolvido na presente contratação que totaliza R\$ 7.349.506,51 (sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e um centavos), a presente impugnação reveste-se de suma importância, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando especialmente os princípios do procedimento.

Nesse sentido, cabe ao agente de contratação/pregoeiro(a), na condução do certame, zelar pelo estrito cumprimento da legislação aplicável, respondendo de forma clara e fundamentada a todos os questionamentos apresentados pelos licitantes, em observância aos princípios da transparência, da isonomia e da segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Incumbe então aos responsáveis analisar ponto a ponto questionado, visto que, a não há discricionariedade em responder, impugnações/esclarecimentos tempestivamente apresentados, devendo-se observar plenamente o princípio da motivação a cada um dos questionamentos.

Assim, após detida análise do Edital e seus Anexos, constatamos a existência de diversos pontos que comprometem a lisura do certame, restringem a concorrência e prejudicam a elaboração de propostas claras e precisas, em descompasso com os ditames da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilidade prevista na própria legislação indicada.

## 3. DO MÉRITO

### **3.1. Falta de exigência de índices e balanços patrimoniais para qualificação econômico-financeira (Item 9.4 do edital)**

O edital, ao tratar da qualificação econômico-financeira, limita-se a exigir a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Contudo, necessário provocar os responsáveis pelo certame sobre a necessidade de se exigir os índices contábeis para avaliação das condições financeiras das interessadas. Neste sentido:

98345124 - DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPUGNAÇÃO AO GRAU DE ENDIVIDAMENTO EXIGIDO NO EDITAL. ÍNDICE FUNDAMENTADO. PREVALÊNCIA DA DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. INVIABILIDADE DE REVISÃO DO ÍNDICE EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. A) O artigo 31, §5º da Lei nº 8.666/93 prevê que A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da **licitação b) Logo,**

da expressa redação legal, já se evidencia que a Administração pode legitimamente exigir índices contábeis como critério de habilitação do certame, visando a garantir que apenas empresas que possuam a devida qualificação econômico-financeira possam contratar com o Poder Público, sob pena de se comprometer a devida execução contratual, atrelada ao interesse público. C) Diferentemente do que alega o impetrante, o Grau de Endividamento foi devidamente motivado pela Administração, diante da natureza do objeto ora licitado (mão de obra de terceirizados) e da experiência pretérita com contratos anteriores inadimplidos por empresas com alto grau de endividamento. D) Logo, estando fundamentada a exigência acerca da necessidade de a empresa não possuir alto grau de endividamento, sob pena de comprometer a execução contratual, prevalece a discricionariedade administrativa para fixar o índice. Precedentes desta Quinta Câmara. E) Acerca do rigor excessivo do Grau de Endividamento menor ou igual a 0,50, destaca-se que a jurisprudência entende pela inviabilidade de se revisar o índice, via Mandado de Segurança, por se tratar de questão que demanda dilação probatória, a fim de se averiguar se o índice é suficiente para assegurar o cumprimento fiel do contrato decorrente do certame. F) Apesar de a discussão ser incabível no presente writ, destaco que sequer probabilidade de direito há na alegação de que o índice é restritivo à competitividade, visto que, em todos os lotes da licitação, houve, pelo menos, 21 concorrentes. 2) SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR; ManSeg 0075267-25.2021.8.16.0000; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Leonel Cunha; Julg. 09/05/2022; DJPR 13/05/2022).

É fundamental que o edital defina os valores mínimos aceitáveis para cada índice, de forma a garantir a objetividade da avaliação e a segurança. **Precisamos ressaltar o valor de quase R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em contratos que estarão intrinsecamente relacionados e simultâneos, isto é, razoável que se exija o mínimo de condição financeira das interessadas, sob pena de prejudicar a execução dos eventos futuros.**

Portanto, requer-se:

- A inclusão da exigência de apresentação dos balanços dos últimos exercícios;
- A inclusão do demonstrativo de índices contábeis, tais como:
  - **Índice de Liquidez Corrente (Ativo Circulante / Passivo Circulante):** Demonstra a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo.
  - **Índice de Endividamento Geral (Passivo Total / Ativo Total):** Demonstra o grau de endividamento da empresa em relação ao seu patrimônio.
  - **Índice de Solvência Geral (Ativo Total / Passivo Exigível):** Indica a capacidade da empresa de quitar suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, caso todo o seu ativo seja transformado em dinheiro.

### 3.2. Omissão na especificação da NR-35 (item 8.5.3 do edital)

O edital, em seu item 8.5.3, não discrimina para quais itens será requerida a NR-35 (Norma Regulamentadora nº 35 - Trabalho em Altura). Ainda que mencione um critério sobre a altura

mínima, entende-se que, considerando uma documentação técnica, incumbe ao órgão público apontar para quais itens ela será necessária.

A ausência de especificação dos itens para os quais será exigida a NR-35 pode suscitar dúvidas e dificuldades na elaboração das propostas, além de comprometer a segurança dos trabalhadores. A NR-35 estabelece requisitos mínimos para a segurança do trabalho em altura, sendo crucial que os licitantes saibam quais itens da licitação demandarão o cumprimento dessa norma.

A falta de clareza sobre a aplicação da NR-35 pode levar a propostas com custos subestimados, comprometendo a qualidade e a segurança dos serviços. A omissão viola o princípio da segurança jurídica, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, pugna-se pela especificação clara dos itens para os quais será exigida a NR-35, considerando que a NR-35 se aplica a trabalhos em altura (acima de 2 metros do nível inferior), como a montagem e desmontagem de palcos (itens 6, 7, 8 e 9), a montagem e desmontagem de tendas (itens 12, 13 e 14), e a instalação e operação de painéis de LED (itens 15 e 16), ou como a Administração entender, mas desde que sejam identificados todos os itens que tal exigência se aplica.

### **3.3. Ausência de cronograma, estimativas de público e definições de porte dos eventos**

O Edital não apresenta um cronograma, ainda que estimado, dos eventos a serem realizados, suas durações, público estimado, locais, e definições claras do que são eventos de pequeno, médio e grande porte para o município. Ora, só porque a licitação é para atender eventos futuros, isso não dispensa o GESTOR PÚBLICO de apurar corretamente os quantitativos que serão registrados, principalmente para evitar distorções nos preços e nos contratos.

**Ato contínuo, frisa-se, conquanto se refira a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, os Tribunais de Contas entendem e a própria lógica daquele pressupõe uma base de estados que fundamentaram os quantitativos mínimos/máximos exigidos, bem como a própria expectativa de eventos que poderão ser realizados, pois:**

- A falta de informações detalhadas sobre os eventos dificulta a elaboração de propostas precisas e adequadas às necessidades do município.
- A ausência de estimativas de público e duração dos eventos dificulta a estimativa de custos e a definição de preços competitivos.
- A falta de definições claras sobre o porte dos eventos pode gerar subjetividade na avaliação das propostas e na execução dos serviços. A ausência de tais informações viola o princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, CONSIDERANDO O QUE FOI LEVANTADO NA FASE INTERNA com dados pretéritos e deveriam ser fornecidos, pugna-se pela inclusão:

- Cronograma ainda que estimado dos eventos, com informações sobre data e horário (mesmo que sujeitos à alteração, ou, pelo menos, se eventos diários, diurnos ou noturnos);

- Locais frequentes de realização (principalmente de eventos em áreas rurais e distâncias da sede);
- duração estimada em dias;
- Público estimado dos eventos mais anuais mais frequentes com base nos anos anteriores;
- Definições claras do que são eventos de pequeno, médio e grande porte para o município, considerando critérios como área ocupada, número de participantes, complexidade da estrutura e recursos técnicos necessários.

### **3.4. Inexistência de especificação sobre a capacidade para realização de eventos concomitantes**

O Edital não especifica se a empresa a ser contratada deverá estar apta para realizar eventos simultâneos.

A ausência de especificação sobre a capacidade para realização de eventos concomitantes pode gerar dúvidas e dificuldades na execução do contrato, caso essa situação ocorra. A Administração pode necessitar da realização de mais de um evento no mesmo período, sendo fundamental que a empresa a ser contratada possua aptidão para atender a essa demanda.

Em face do exposto, pugna-se pela inclusão de uma cláusula que especifique se a empresa deverá ter capacidade para realizar eventos simultâneos, o que só reforça a necessidade do cronograma estimado questionado em tópico acima.

### **3.5. Da insuficiência dos prazos para envio das ordens de fornecimento (item 4.16 do termo de referência)**

Os prazos para envio das ordens de fornecimento (15 dias para eventos com estrutura de grande porte, 10 dias para eventos de médio e pequeno porte, e 24 horas para sonorização de auditório) são excessivamente exíguos, dada a ausência de cronograma prévio estimado ou definições do que são tais categorias para o presente município.

A ausência de um cronograma prévio e os prazos insuficientes dificultam o planejamento e a organização da empresa a ser contratada, comprometendo a qualidade dos serviços. Os prazos podem ser insuficientes para a empresa mobilizar os recursos necessários, obter as licenças e autorizações pertinentes, e realizar a montagem das estruturas com segurança e qualidade. A fixação de prazos exíguos fere o princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, pugna-se pelo aumento dos prazos estimados para convocação da empresa a ser contratada, para 30 (trinta) dias de antecedência para eventos com estrutura de grande porte, 20 (vinte) dias de antecedência para eventos com estrutura de médio e pequeno porte, e 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para sonorização de auditório, em observância ao Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de prazos razoáveis para a execução dos contratos.

### 3.6. Da insuficiência nas descrições dos itens e esclarecimentos necessários (ANEXO I)

Diversos itens do Anexo I apresentam descrições imprecisas ou omissas, gerando ambiguidades e dificultando a formulação de propostas precisas.

A falta de clareza e precisão nas descrições dos itens compromete a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e pode levar a interpretações divergentes e à apresentação de propostas com custos subestimados, comprometendo a qualidade dos serviços a serem contratados. A falta de clareza nas descrições dos itens viola o princípio da transparência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, pugna-se pela complementação das descrições dos itens do Anexo I, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição Resumida	Pontos que Merecem Esclarecimentos
2	Locação de Banheiro Químico Individual (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar a capacidade da caixa de dejetos (em litros), com capacidade mínima especificada.</li> <li>• Definir a frequência e o escopo da manutenção diária (ex: limpeza com desinfetante, reposição de papel higiênico e sabonete líquido, esvaziamento da caixa de dejetos).</li> <li>• Confirmar se o valor inclui o descarte dos dejetos em local apropriado, com apresentação de licença ambiental para transporte e descarte, emitida pelo órgão ambiental competente.</li> <li>• Especificar a capacidade mínima da caixa de dejetos (em litros).</li> </ul>
3	Locação de Banheiro Químico para Portadores de Deficiência (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar as normas técnicas a serem atendidas.</li> <li>• Especificar a capacidade mínima da caixa de dejetos (em litros).</li> <li>• Definir a frequência e o escopo da manutenção diária (ex: limpeza com desinfetante, reposição de papel higiênico e sabonete líquido, esvaziamento da caixa de dejetos).</li> </ul>
4	Locação de Gerador Silenciado 180 KVA (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar a autonomia mínima do gerador (em horas) com carga máxima, com autonomia mínima de 8 horas.</li> <li>• Definir quem é responsável pelo reabastecimento durante o evento e qual o prazo máximo para reabastecimento, com tempo máximo definido em minutos para reabastecimento.</li> <li>• Especificar se o valor inclui a presença de um técnico para operação e manutenção, com comprovação de qualificação (ex: certificado de eletricista, NR-10).</li> <li>• Informar o nível de ruído máximo permitido (em decibéis) a uma distância mínima, com nível máximo especificado na descrição.</li> <li>• Exigir apresentação de laudo técnico que ateste a conformidade do gerador com as normas de segurança e ambientais, identificando a norma ABNT aplicável.</li> <li>• Informar o tipo de combustível utilizado (ex: diesel) e o consumo por hora.</li> <li>• Exigir sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.</li> <li>• Exigir sistema de silenciamento que atenda às normas ambientais.</li> </ul>

Item	Descrição Resumida	Pontos que Merecem Esclarecimentos
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Se haverá exigência de gerador reserva ou tempo para sua substituição.</li> </ul>
5	Locação de Gerador Silenciado 260 KVA (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar a autonomia mínima do gerador (em horas) com carga máxima, com autonomia mínima de 8 horas.</li> <li>• Definir quem é responsável pelo reabastecimento durante o evento e qual o prazo máximo para reabastecimento, com tempo máximo definido em minutos para reabastecimento.</li> <li>• Especificar se o valor inclui a presença de um técnico para operação e manutenção, com comprovação de qualificação (ex: certificado de eletricista, NR-10).</li> <li>• Informar o nível de ruído máximo permitido (em decibéis) a uma distância mínima, com nível máximo especificado na descrição.</li> <li>• Exigir apresentação de laudo técnico que ateste a conformidade do gerador com as normas de segurança e ambientais, identificando a norma ABNT aplicável.</li> <li>• Informar o tipo de combustível utilizado (ex: diesel) e o consumo por hora.</li> <li>• Exigir sistema de proteção contra sobrecarga e curto-circuito.</li> <li>• Exigir sistema de silenciamento que atenda às normas ambientais.</li> <li>• Se haverá exigência de gerador reserva ou tempo para sua substituição.</li> </ul>
6	Palco Grande Porte com Sonorização e Iluminação (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar a marca e modelo dos equipamentos de sonorização e iluminação, ou, alternativamente, definir as características técnicas mínimas (ex: potência em Watts RMS, resposta de frequência em Hz, sensibilidade em dB SPL, nível de pressão sonora (SPL) máximo de 135dB).</li> <li>• Definir a qualidade dos microfones (ex: marca, sensibilidade mínima de -50dB, tipo de cápsula: dinâmica ou condensador) e cabos (ex: marca, material: cobre, blindagem).</li> <li>• Especificar a quantidade de energia elétrica necessária para o funcionamento do palco (em KVA).</li> <li>• Especificar se é necessário um operador de som e luz, com comprovação de qualificação (ex: certificado de operador de som e certificado de eletricista, NR-35).</li> </ul>
7	Palco Grande Porte para Shows Nacionais com Sonorização e Iluminação (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar a marca e modelo dos equipamentos de sonorização e iluminação, ou, alternativamente, definir as características técnicas mínimas (ex: potência em Watts RMS, resposta de frequência em Hz, sensibilidade em dB SPL, nível de pressão sonora (SPL) máximo de 135dB).</li> <li>• Definir a qualidade dos microfones e cabos.</li> <li>• Especificar a quantidade de energia elétrica necessária para o funcionamento do palco (em KVA).</li> <li>• Especificar se é necessário um operador de som e luz, com comprovação de qualificação (ex: certificado de operador de som e certificado de eletricista, NR-35).</li> <li>• Especificar a potência mínima do equipamento.</li> </ul>
8	Palco Médio Porte com Sonorização e Iluminação (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar a marca e modelo dos equipamentos de sonorização e iluminação, ou, alternativamente, definir as características técnicas mínimas (ex: potência em Watts RMS, resposta de frequência em Hz, sensibilidade em dB SPL, nível de pressão sonora (SPL) máximo de 130dB).</li> </ul>

Item	Descrição Resumida	Pontos que Merecem Esclarecimentos
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir a qualidade dos microfones e cabos.</li> <li>Especificar a quantidade de energia elétrica necessária para o funcionamento do palco (em KVA).</li> <li>Especificar se é necessário um operador de som e luz, com comprovação de qualificação.</li> </ul>
9	Palco Pequeno com Porte e Iluminação (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Especificar a marca e modelo dos equipamentos de sonorização e iluminação, ou, alternativamente, definir as características técnicas mínimas (ex: potência em Watts RMS, resposta de frequência em Hz, sensibilidade em dB SPL, nível de pressão sonora (SPL) máximo de 125dB).</li> <li>Definir a qualidade dos microfones e cabos.</li> <li>Especificar a quantidade de energia elétrica necessária para o funcionamento do palco (em KVA).</li> <li>Especificar se é necessário um operador de som e luz, com comprovação de qualificação.</li> </ul>
10	Sonorização para Auditório (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Especificar a marca e modelo dos equipamentos de sonorização, ou, alternativamente, definir as características técnicas mínimas (ex: potência em Watts RMS, resposta de frequência em Hz, sensibilidade em dB SPL).</li> <li>Definir a qualidade dos microfones e cabos.</li> <li>Especificar se a montagem e desmontagem estão inclusas no valor.</li> <li>Especificar a quantidade de energia elétrica necessária para o funcionamento do equipamento (em KVA).</li> <li>Especificar se é necessário um operador de som, com comprovação de qualificação.</li> </ul>
11	Sonorização Pequeno Porte (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Especificar a marca e modelo dos equipamentos de sonorização e iluminação, ou, alternativamente, definir as características técnicas mínimas (ex: potência em Watts RMS, resposta de frequência em Hz, sensibilidade em dB SPL, lúmens para iluminação).</li> <li>Definir a qualidade dos microfones e cabos.</li> <li>Especificar a quantidade de energia elétrica necessária para o funcionamento do equipamento (em KVA).</li> <li>Especificar se é necessário um operador de som e luz, com comprovação de qualificação.</li> </ul>
12	Locação de Tendas 10x10 (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Especificar a gramatura mínima da lona (ex: 500g/m<sup>2</sup>).</li> <li>Definir se as laterais estão inclusas (e se sim, quantas) e o material das laterais (ex: lona vinílica, espessura mínima de 0,40mm).</li> </ul>
13	Locação de Tendas 3x3 (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir se as laterais estão inclusas (e se sim, quantas) e o material das laterais (ex: lona vinílica, espessura mínima de 0,40mm).</li> </ul>
14	Locação de Tendas 6x6 (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Especificar a gramatura mínima da lona (ex: 500g/m<sup>2</sup>).</li> <li>Definir se as laterais estão inclusas (e se sim, quantas) e o material das laterais (ex: lona vinílica, espessura mínima de 0,40mm).</li> </ul>
15	Instalação e Operação de Painel	<ul style="list-style-type: none"> <li>Definir a qualidade das câmeras (ex: resolução mínima de 1920x1080, lente com zoom óptico de 10x).</li> </ul>

Item	Descrição Resumida	Pontos que Merecem Esclarecimentos
	de LED (Indoor) (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar se a operação inclui um técnico especializado, com comprovação de qualificação (ex: certificado de operador de vídeo, experiência comprovada).</li> <li>• Definir o formato de entrega das gravações (ex: somente DVD e/ou arquivo digital) e a resolução dos vídeos (ex: 1920x1080).</li> <li>• Informar a taxa de atualização (refresh rate) do painel (ex: mínimo de 1200Hz).</li> <li>• Informar o brilho do painel (ex: mínimo de 800 nits).</li> </ul>
16	Instalação e Operação de Painel de LED (Outdoor) (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir a qualidade das câmeras (ex: resolução mínima de 1920x1080, lente com zoom óptico de 10x).</li> <li>• Especificar se a operação inclui um técnico especializado, com comprovação de qualificação.</li> <li>• Definir o formato de entrega das gravações (ex: somente DVD e/ou arquivo digital) e a resolução dos vídeos (ex: 1920x1080), e a quantidade de cópias do DVD.</li> <li>• Informar a taxa de atualização (refresh rate) do painel (ex: mínimo de 1200Hz).</li> <li>• Informar o brilho do painel (ex: mínimo de 5000 nits).</li> </ul>
17	Instalação de Fechamento com Chapas (metro/dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar o material das placas de fechamento (ex: aço galvanizado, espessura mínima de 0,8mm; madeira, compensado naval com tratamento impermeabilizante).</li> <li>• Definir as dimensões dos portões de serviço (altura e largura, identificando a largura mínima).</li> <li>• Especificar o tipo de catraca (ex: eletrônica, manual) e o número mínimo de passagens por minuto.</li> </ul>
18	Instalação de Grades de Alamebrado (metro/dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificar o diâmetro dos tubos galvanizados (em polegadas, com diâmetro mínimo de 1,5").</li> <li>• Definir as dimensões da malha de ferro (ex: 5x5 cm, com espessura mínima de 2mm).</li> </ul>
20	Tenda Galpão em Estrutura de Alumínio Q30/Q50 (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir a forma de comprovação da qualificação do funcionário (ex: certificado de treinamento em montagem de estruturas, experiência comprovada mínima de 2 anos).</li> </ul>
21	Tenda Galpão em Estrutura de Alumínio Q30/Q50 (dia)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definir a forma de comprovação da qualificação do funcionário (ex: certificado de treinamento em montagem de estruturas, experiência comprovada mínima de 2 anos).</li> </ul>

**3.7. Da omissão quanto aos recebimentos provisório e definitivo (art. 140, incisos I, II e §3º da Lei de Licitações)**

O Edital no item 13.1. afirma que o recebimento do objeto se dará conforme os termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital. No entanto, não se localizou nos mencionados documentos o devido regramento.

O edital é omissivo quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, em afronta ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, principalmente o §3º (*Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato*). A ausência de previsão de prazos e critérios para o recebimento provisório e definitivo impede que a CONTRATADA tenha segurança jurídica quanto aos procedimentos de avaliação dos serviços e aos prazos para eventuais correções, além de dificultar a fiscalização.

A falta de definição de prazos razoáveis para o recebimento provisório e para a realização de eventuais reparos, sem a aplicação de penalidades, coloca a CONTRATADA em desvantagem e dificulta o cumprimento do contrato.

**REQUERIMENTO: Inclusão de cláusulas que estabeleçam os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, definindo:**

- **Prazos:** Prazos razoáveis para a realização do recebimento provisório (ex: 5 dias úteis) e definitivo (ex: 10 dias úteis), contados a partir da entrega dos serviços.;
- **Crítérios:** Critérios objetivos para a avaliação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais (checklists, indicadores de desempenho).
- **Procedimentos:** Procedimentos para a comunicação de eventuais não conformidades e para a realização de correções ou ajustes, sem a aplicação de penalidades, desde que realizados dentro de um prazo razoável (ex: 5 dias úteis).
- **Responsabilidades:** Definição das responsabilidades do fiscal do contrato e da CONTRATADA nos procedimentos de recebimento.

### **3.8. Da inexistência de previsão de multa e encargos moratórios em caso de inadimplemento no pagamento pela administração**

O edital não explicita se há previsão de multa e encargos moratórios em caso de inadimplemento no pagamento pela Administração na minuta do Termo de Contrato Administrativo. A Lei nº 14.133/2021 assegura ao contratado o direito a multa e encargos moratórios em caso de atraso no pagamento pela Administração, conforme disposto no Art. 144, que trata das cláusulas necessárias nos contratos. A ausência de tal previsão viola a isonomia em caso de atraso no pagamento, o que pode comprometer a sua capacidade financeira e a qualidade dos serviços.

Em face do exposto, pugna-se pela inclusão de uma cláusula que estabeleça a aplicação de multa e encargos moratórios em caso de inadimplemento no pagamento pela Administração, em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.9. Da necessária complementação ao Estudo Técnico Preliminar**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta diversas lacunas que comprometem a sua finalidade de fundamentar a decisão de contratação e garantir a economicidade, a eficiência e a eficácia do certame.

O ETP não apresenta conclusões claras e objetivas sobre a viabilidade da contratação, a escolha da solução adotada e os benefícios esperados, limitando-se a menções genéricas. A falta de conclusões impede a avaliação da consistência e da adequação do ETP, dificultando a verificação de que a contratação atende ao interesse público e que a solução escolhida é a mais vantajosa para a Administração.

O ETP menciona a realização de pesquisa de mercado, mas não apresenta os dados coletados, as fontes consultadas e os critérios utilizados para a análise dos preços. A ausência de detalhamento da pesquisa de mercado impede a verificação da adequação dos preços estimados e da economicidade da contratação, comprometendo a demonstração de que os recursos públicos serão utilizados de forma eficiente.

O ETP não apresenta uma análise dos riscos associados à contratação, como a possibilidade de atrasos na entrega dos serviços, a ocorrência de eventos imprevistos e a necessidade de alterações no escopo do contrato. A ausência de análise de riscos dificulta o planejamento da contratação e a adoção de medidas preventivas, aumentando a probabilidade de ocorrência de problemas durante a execução do contrato.

O ETP apresenta requisitos genéricos para a contratação, sem especificar os critérios de avaliação das propostas, os indicadores de desempenho dos serviços e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. A falta de definição precisa dos requisitos da contratação dificulta a avaliação das propostas e a garantia da qualidade dos serviços, comprometendo a eficiência e a eficácia da contratação.

Ato contínuo, a ausência de informações relevantes e a falta de justificativas adequadas no ETP comprometem a sua finalidade de embasar a decisão de contratação e garantir a economicidade, a eficiência e a eficácia do certame, violando os princípios da motivação e da transparência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto, pugna-se pela complementação do Estudo Técnico Preliminar, com a inclusão das informações e justificativas faltantes, a fim de garantir a sua adequação aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e a lisura do processo licitatório. Requer-se, em especial, que o ETP apresente:**

- Conclusões claras e objetivas sobre a viabilidade da contratação, a escolha da solução adotada e os benefícios esperados, com indicadores de desempenho que permitam avaliar o sucesso da contratação.
- Conclusões da pesquisa de mercado, ainda que resumido, com a apresentação dos dados coletados (ex: orçamentos, tabelas de preços), as fontes consultadas (ex: empresas consultadas, sites de pesquisa de preços) e os critérios utilizados para a análise dos preços (ex: média, mediana, desvio padrão).
- Conclusões sobre o impacto em vedar CONSÓRCIOS e as justificativas;
- Conclusões que justificaram VEDAR A SUBCONTRATAÇÃO, inclusive a parcial, o que poderia incentivar mais interessados a participarem do certame;
- Análise dos riscos associados à contratação, com a identificação dos riscos potenciais (ex: atrasos na entrega, falhas nos equipamentos, acidentes), a avaliação da probabilidade de ocorrência e o impacto potencial, e a proposição de medidas preventivas e de

contingência (ex: exigência de seguro de responsabilidade civil, plano de contingência para falta de energia).

- Justificativa detalhada para o não parcelamento do objeto, com a apresentação de dados concretos que demonstrem a inviabilidade técnica (ex: necessidade de coordenação centralizada dos serviços) ou a perda de economia de escala (ex: aumento dos custos de fiscalização e gestão de múltiplos contratos).
- Definição precisa dos requisitos da contratação, com a especificação dos critérios de avaliação das propostas (ex: qualidade dos equipamentos, experiência da equipe técnica, plano de gerenciamento de riscos), os indicadores de desempenho dos serviços (ex: tempo de montagem e desmontagem, taxa de falhas nos equipamentos, nível de satisfação dos usuários) e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual (ex: multas, suspensão, rescisão contratual).
- Definir os procedimentos e prazos para recebimentos provisórios e definitivos.

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer-se o conhecimento e o integral provimento da presente impugnação, suspendendo-se para devida análise técnica, jurídica e econômica de todos os pontos levantados, sob pena de violar o princípio da motivação em caso de indeferimentos genéricos, com a consequente retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus Anexos, a fim de sanar as irregularidades apontadas e assegurar a lisura do certame, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em prol do interesse coletivo e da correta aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo de eventual remessa ao Poder Judiciário ou Tribunal de Contas competente.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra, 01 de abril de 2025.

JR AUDIO VISUAL  
MOACIR ZUCHETTO JUNIOR  
CNPJ nº 23.382.063/0001-55